ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.129 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 3.762, de 05 de outubro de 2021, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 3.838.720,50, em favor do Fundo Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.762, de 05 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R$ 3.838.720,50 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 06 - R$ 3.838.720,50 (Recursos FUNDEB)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.361.017.1.045 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.06	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R$ 1.480.460,50

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.367.017.2.140 – Financiar o Atendimento aos Alunos Portadores de Necessidades Especiais
ELEMENTO DA DESPESA:

31.91.13.02.06	Obrigações Patronais - RPPS	R$ 8.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.361.017.2.142 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 1.200.000,00
33.90.30.02.06	Material para Limpeza e Higiene	R$ 85.350,00
44.90.52.03.06	Mobiliário em Geral	R$ 75.520,00
44.90.52.04.06	Eletrodomésticos	R$ 68.540,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.361.017.2.143 – Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.08.06	Combustíveis e Lubrificantes	R$ 86.000,00
33.90.30.10.06	Mat. Cons.,Manut., Adap.Veículos Próprios	R$ 184.650,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.365.019.2.158 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - Creche
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 650.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2020) R$ 8.836.143,11
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2020) R$ 5.613.036,46
Total R$ 14.449.179,57

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2021) R$ 12.537.383,87
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021) R$ 13.451.978,46

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - = 1º período de X2 x 100 = R$ 12.537.383,87 x 100 = 141,89 %
1º período de X1 R$ 8.836.143,11

Δ = 141,89 % - 100,00 = 41,89 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 5.613.036,46 x 41,89 % = R$ 2.351.300,97
R$ 5.613.036,46 + R$ 2.351.300,97 = R$ 7.964.337,43

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2021 R$ 13.451.978,46

B) Arrecadação (C + D) R$ 20.501.721,30

C) Do dia 1º/ 01 à 31/08/2021 R$ 12.537.383,87

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita R$ 7.964.337,43

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 7.049.742,84
Este crédito	(-)	R$ 3.838.720,50
Saldo disponível		R$ 3.211.022,34

Art. 3º) - Os recursos advindos do FUNDEB serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:
1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias
1321.00.1.1.600 - Remuneração de Depósitos Bancários F - 06
1321.00.1.1.603 - Remuneração de Depósitos Bancários/00613144-1
1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
1758.01.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1758.01.1.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1758.01.1.1.000 - Cota-Parte do FUNDEB - Principal

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 05 de outubro de 2021

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal